



**T.A. N.º 006/2022**

**CT. N.º 034/2012 (SEI n.º 19.16.2256.0000551/2018-74)**

**CT. SIAD N.º 4884**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E O SENHOR FLÁVIO PINHEIRO FRANCO, NA FORMA AJUSTADA.**

**LOCATÁRIA: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta capital, CEP: 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada por seu **Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza**.

**LOCADOR: Flávio Pinheiro Franco**, inscrito no CPF sob o nº 109.783.996-68, residente na Rua Flavita Bretas, nº 79, aptº: 1.401, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG , CEP: 30.380-410.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação, nos termos da Lei Federal n.º 8.245/91 e suas alterações e, no que couber, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação n.º 010, de 14/02/2012, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “locação da sala 603 do Edifício José Antônio de Resende, situado à rua Major Gote, nº 1022, em Patos de Minas/MG”, a prorrogação de sua vigência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 24 (vinte e quatro meses), a partir de **17/02/2022 até 16/02/2024**, inclusive.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor do aluguel**

O valor mensal do aluguel permanece em **R\$ 679,30** (seiscentos e setenta e nove reais e trinta centavos) e o reajuste, previsto na cláusula décima do Contrato inicial, será concedido por meio de Apostilamento.

**Subcláusula única** – Fica ressalvado o direito do **Locador** ao reajuste do valor do aluguel, a cada 12 (doze) meses, conforme cláusula décima do Contrato inicial.

**CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária**

Em função da nova vigência, o valor global estimado do Contrato, para o período de 17/02/2022 até 16/02/2024, passa a ser de **R\$ 30.883,20 (trinta mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**, sendo:

- a) **R\$ 16.303,20** (dezesesseis mil trezentos e três reais e vinte centavos) para **pagamento do aluguel**, à conta da dotação orçamentária nº **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36.11 - Fonte 10.1;**
- b) **R\$ 1.080,00** (um mil e oitenta reais) para **pagamento do IPTU**, à conta da dotação orçamentária nº **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47.03 - Fonte 10.1;**
- c) **R\$ 300,00** (trezentos reais) para **pagamento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos**, à conta da dotação orçamentária nº **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47.07 - Fonte 10.1;**
- d) **R\$ 6.720,00** (seis mil setecentos e vinte reais) para **pagamento da energia elétrica**, à conta da dotação orçamentária nº **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12 - Fonte 10.1;**
- e) **R\$ 6.480,00** (seis mil quatrocentos e oitenta reais) para **pagamento do Condomínio**, à conta da dotação orçamentária nº **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.37 - Fonte 10.1**, com o respectivo valor reservado e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

**CLÁUSULA QUINTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – Da publicação**

Este Termo será publicado pela **Locatária** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus aditivos, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Locatária:**

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**

**Locadora:**

**Flávio Pinheiro Franco**

**Testemunhas:**

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO PINHEIRO FRANCO, Usuário Externo**, em 16/02/2022, às 17:09, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 16/02/2022, às 17:20, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA LACERDA RESENDE, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 16/02/2022, às 17:40, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA VIEIRA OLIVEIRA GOMES, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 16/02/2022, às 17:43, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2454505** e o código CRC **A9F3D3A5**.